Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

R E S O L U Ç Ã O N° 03/2025 – CONSUN

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSUN, AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, CÂMPUS TOLEDO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2025.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3° do art. 6° do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do Processo Seletivo para a concessão de bolsa de estudo nos cursos de graduação do Câmpus Toledo da PUCPR, modalidade presencial, para ingressantes no 1º semestre de 2025.

Art. 2° Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Administrativo-Financeiro, em Curitiba, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Assinado por:
ROGERIO RENATO MATEUCCI
23D564781FE24EF...
Rogerio Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N° 02/2025
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, CÂMPUS TOLEDO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2025

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

EDITAL N° 02/2025
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, CÂMPUS TOLEDO DA PUCPR, MODALIDADE PRESENCIAL, PARA INGRESSANTES NO 1º SEMESTRE DE 2025

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para a concessão de 49 (quarenta e nove) bolsas de estudo para ingressantes no 1º semestre de 2025, com oferta de 01 (uma) bolsa de estudo integral (100%), 3 (três) bolsas de estudo parciais de 70% (setenta por cento), 15 (quinze) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e 30 (trinta) bolsas de estudo parciais de 30% (trinta por cento) para os cursos de graduação, modalidade presencial, do Câmpus Toledo da PUCPR, indicados no anexo I deste edital, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O processo seletivo objeto deste edital tem por finalidade preencher vagas ociosas dos cursos de graduação do Câmpus Toledo da PUCPR com bolsas de estudo integral e parcial, visando a sustentabilidade e manutenção dos cursos oferecidos, bem como a seleção de candidatos que apresentem o melhor desempenho e que demonstrem domínio dos conteúdos das disciplinas do Ensino Médio, a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, em consonância com a legislação vigente e conforme as normas constantes neste edital.

Art. 2° A quantidade de bolsas de estudo destinadas são:

I - 1 (uma) bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento);
II - 3 (três) bolsas de estudo parciais de 70% (setenta por cento);
III - 15 (quinze) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento);
IV - 30 (trinta) bolsas de estudo parciais de 30% (trinta por cento).

§ 1º A classificação dos candidatos será por ordem de desempenho geral, sendo as bolsas distribuídas na mesma ordem, de acordo com a classificação no curso e turno escolhidos no ato da inscrição.

§ 2º Ao primeiro candidato melhor colocado será concedida bolsa de estudo integral (100%), sendo que os 48 (quarenta e oito) candidatos mais bem colocados subsequentes serão contemplados com bolsas parciais em percentuais de 70% (setenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), consoante o quantitativo disposto neste artigo e observando a limitação de concessões por curso constantes do anexo I.

§ 3º A bolsa de estudo será concedida ao candidato para o curso, turno e câmpus informados no ato da inscrição deste processo seletivo.

§ 4º Se houver desistência do candidato aprovado e contemplado com uma das modalidades da bolsa de estudo ofertadas e/ou não for efetivada a matrícula para o semestre de ingresso (1º semestre de 2025), **não haverá reclassificação dos demais candidatos aprovados para a bolsa de estudo**.

§ 5º A participação do candidato neste processo seletivo não implicará, automaticamente, na sua aprovação e contemplação de uma das modalidades de bolsas de estudo ofertadas, uma vez que a concessão da bolsa de estudo está condicionada, obrigatoriamente, a abertura de turma no curso e/ou turno pretendido(s).

Art. 3º Os cursos de graduação ofertados no processo seletivo objeto deste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes do anexo II.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 1° Os cursos de graduação da PUCPR ofertados neste edital serão ministrados na modalidade presencial, podendo ser migrada para modalidade remota por tempo indeterminado na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.

§ 2° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 3º O número de estudantes por turma será de 60 (sessenta), podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).

§ 4° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.

§ 5° Os turnos indicados pela Instituição são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º A critério exclusivo da Instituição, o turno predominante poderá ser alterado desde que haja disponibilidade de vagas.

§ 7º Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor.

§ 8º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presencial, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.

§ 9º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 10. Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso, observados os pré-requisitos curriculares.

§ 11. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 12. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.

§ 13. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

Art. 4° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

§ 2º O candidato que se encontre regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da PUCPR, seja como calouro ou veterano, não será elegível para o processo seletivo objeto deste edital, tendo sua inscrição indeferida.

§ 3º O candidato que não for contemplado com a bolsa de estudo, mas obtiver aprovação no presente processo seletivo, poderá efetuar sua matrícula em condição financeira regular, se ainda houver vagas no curso escolhido.

§ 4º Somente fará jus à bolsa de estudo os candidatos que forem aprovados neste processo seletivo e se matricularem no primeiro período do curso selecionado, no 1º semestre de 2025, de acordo com disponibilidade de vaga, sendo vedado o avanço de período a qualquer momento, sob pena de cancelamento do benefício, com exceção das hipóteses expressamente previstas neste edital.

§ 5º Candidatos que estiverem inadimplentes com suas obrigações financeiras perante a PUCPR terão o benefício suspenso, consoante regulamentação institucional específica.

§ 6º A bolsa de estudo poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.

§ 7º A bolsa de estudo concedida será aplica a partir da primeira mensalidade do curso e será válida durante o prazo de integralização mínima do curso (período mínimo do curso, indicado no Anexo I deste edital), consoante matriz curricular. O estudante beneficiado que não finalizar o curso dentro do prazo de integralização mínima do curso terá o benefício encerrado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em regulamentação institucional específica.

§ 8º A bolsa de estudo abrangerá as disciplinas obrigatórias da matriz curricular do curso em que o estudante obtiver aprovação. Em nenhuma hipótese a bolsa de estudo cobrirá disciplinas optativas, valores destinados à compra de materiais didáticos ou outras despesas que forem necessárias para o andamento das aulas, mensalidades vencidas, turmas especiais ou quaisquer outros itens congêneres, incluindo taxas, multas ou protocolos decorrentes das atividades acadêmicas.

§ 9º A bolsa será automaticamente encerrada se houver interrupção do curso por transferência externa, trancamento de matrícula pelo período superior a 4 semestres letivos, saída para intercâmbio pela PUCPR pelo período superior ao estabelecido pela Instituição, cancelamento de matrícula ou evasão, conforme regulamentação institucional específica.

§ 10. Em caso de trancamento de matrícula e saída para intercâmbio pela PUCPR nos prazos regulares estabelecidos pela Instituição, o estudante terá direito a continuidade do benefício desde que, no seu retorno, solicite a reativação do benefício e atenda aos critérios regulatórios.

§ 11. Solicitações de reopção de curso, mudança de câmpus ou turno serão avaliadas pela Instituição para a verificação de disponibilidade de vagas para o curso/turno/câmpus pretendido e, em caso de deferimento, o benefício será mantido. Caso contrário, o benefício será encerrado.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5° Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá observar as prescrições deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste processo seletivo.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 1º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.

§ 2° Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 3° É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 4º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no ato de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará em eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais. Também poderá ser excluído o candidato que não atender a quaisquer dos requisitos necessários para a obtenção das bolsas ofertadas neste edital e ingresso em curso de graduação.

§ 5° Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo e lembretes de data de prova, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6° As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital devem ser realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV.

Parágrafo único. Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR.

Art. 7° Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo objeto deste edital.

§ 1º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema, sendo desconsideradas as demais inscrições.

§ 2° No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

§ 3º O candidato que se encontre regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da PUCPR, seja como calouro ou veterano, terá a sua inscrição indeferida, conforme previsto neste edital.

Art. 8º Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

I - acessar o *site* https://www.pucpr.br/comunidade/concursos e selecionar o Processo Seletivo Vestibolsa, Câmpus Toledo da PUCPR, 1º semestre 2025;
II - selecionar a opção “Ambiente de Inscrição” realizando o preenchimento do CADASTRO com seus dados pessoais (nome civil completo, CPF, endereço de *e-mail* e telefone(s) válido(s));
III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IV - indicar somente 1 (uma) opção de curso e turno para o qual deseja concorrer à bolsa de estudo, conforme lista disposta no Anexo I deste edital, pois o candidato não poderá realizar a alteração destas informações depois de confirmada a inscrição.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 1º Ao preencher o cadastro com os dados pessoais o candidato deverá utilizar apenas o nome civil. Em atendimento a legislação em vigor, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero. Assim, o candidato aprovado poderá requerer a inclusão do nome social nos registros escolares, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.

§ 2º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 3° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 9° O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar ao *e-mail*: **processoseletivo@pucpr.br** no prazo informado no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.

§ 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.

§ 2º Caso tenha o pedido deferido, o candidato poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

I - prova ampliada (fonte: Arial 22);
II - auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
III - acessibilidade;
IV - intérprete de Libras;
V - tempo adicional de 1 (uma) hora;
VI - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
VIII - uso do glicosímetro.

§ 3° A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 4° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas em vias distintas ao estabelecido neste edital como telefone, protocolo ou carta.

§ 5° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV**,** e desta decisão não caberá recurso.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 6° Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento de profissional designado para este fim durante todo o tempo destinado para a realização das provas.

§ 8° Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.

§ 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.

Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das orientações para a realização das provas

Art. 12. As provas serão aplicadas presencialmente no Câmpus Toledo da PUCPR, na data informada no anexo IV.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude, novas provas específicas para todos os candidatos afetados serão realizadas em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2° O ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo IV deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.

Art. 13. A prova terá a duração de 2 (duas) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no local determinado pela PUCPR para realização das provas.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 1° As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 1 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º A critério do Núcleo de Processos Seletivos, poderá ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 3º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 4º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.

§ 1° O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizada:

I - carteira de identidade expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
III - identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
IV - CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório;
V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
VII - passaporte válido;
VIII - carteira de Trabalho e Previdência Social;
IX - carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.
X - documento digital com foto recente (Carteira de Identidade Digital, e-Título e CNH Digital), apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais.

§ 2° Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:

I - cartão de CPF sem foto;
II - certidão de nascimento;
III - certidão de casamento;
IV - título de eleitor;
V - carteira de estudante;
VI - carteira funcional sem valor de identidade;
VII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
VIII - cópias autenticadas;
IX - documentos que apresentem a condição “Não Alfabetizado”;
X - qualquer outro documento não listado no § 1º deste artigo.

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 4º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formado digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.

§ 5º Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.

Art. 16. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal). O(a) candidato(a) que preencher as provas com lápis ou identificar-se nas provas será desclassificado(a) do processo seletivo.

§ 1º Não será permitido o uso de lapiseira.

§ 2º O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 3° Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas, observado o disposto no § 4º do artigo 14.

§ 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.

§ 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.

§ 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos antes do início das provas para o desmuniciamento da arma.

§ 7° O candidato poderá ser submetido a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos os procedimentos poderão ocorrer em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.

§ 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

Art. 17. O candidato somente poderá ausentar-se em definitivo da sala de prova após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

§ 1º O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

§ 2º Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

§ 3º Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

§ 4° Os cadernos de prova não poderão ser levados pelo candidato, com exceção do espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas para posterior conferência do gabarito.

Seção II
Da estrutura das provas

Art. 18. A prova que corresponde à primeira etapa do presente processo seletivo será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha e 1 (uma) redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DAS PROVAS
PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	6	12	40	02 horas
	HISTÓRIA	3	6		
	GEOGRAFIA	3	6		
	BIOLOGIA	2	4		
	MATEMÁTICA	6	12		
REDAÇÃO: 1 (UM) TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO (15 a 20 linhas)		1	60	60	
			TOTAL DE PONTOS	100	

§ 1º A prova de redação consiste em 1 (um) texto no gênero dissertativo-argumentativo, o qual deverá ser redigido em Língua Portuguesa e ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, conforme descrição contida no anexo III.

§ 2° É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com transcrição da redação.

§ 3° No tempo de duração total das provas, de 2 (duas) horas, está incluído o período destinado ao preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção III
Da correção das provas

Art. 19. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica com ponta grossa e tinta azul ou preta.

§ 1° O candidato que preencher a redação a lápis ou se identificarem nas provas serão desclassificados.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 2° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Art. 20. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

I - **Qualidade de conteúdo**, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
II - **Progressão e coerência**, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
III - **Coesão**, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
IV - **Uso da norma padrão**, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.

Parágrafo único. Será atribuída nota zero à redação quando esta:

I - apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
II - não atender ao gênero solicitado;
III - fugir ao tema proposto;
IV - apresentar flagrante desestruturação do texto;
V - ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
VI - não seja escrita em Língua Portuguesa.

Art. 21. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 40 (quarenta) pontos para a prova objetiva e 60 (sessenta) pontos para a redação.

§ 1º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).

§ 2º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.

§ 3° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

§ 4º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.

Art. 22. As questões da prova objetiva e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.

§ 1º Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V deste edital, por meio de envio para o *e-mail*: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.

§ 2° O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.

§ 3° Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital sem a devida fundamentação, sem alegações que não sejam referentes às questões objetivas, sem a utilização do formulário constante no anexo V ou que tenham sido enviados em arquivos corrompidos.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

§ 4º Os recursos serão apreciados pelo Núcleo de Processos Seletivos e o resultado será comunicado ao candidato por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição. Uma vez interposto o recurso, não caberão outros recursos.

§ 5º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.

§ 6º Não haverá autorização de vistas, cópia, recorreção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

Seção IV
Da Eliminação do Candidato

Art. 23. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
III - não comparecer às etapas deste processo seletivo, seja qual for o motivo alegado;
IV - não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos prevista neste edital;
V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas;
VII - ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
IX - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotações, impressos ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
XI - utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
XII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
XIII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
XIV - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
XV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
XVI - marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
XVII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

Parágrafo único. Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Seção V
Da Classificação

Art. 24. O candidato será classificado em ordem decrescente da pontuação dos escores obtidos na prova objetiva e de redação, para o preenchimento das vagas relacionadas ao curso e turno ao qual concorre à vaga, sendo as bolsas de estudo distribuídas na mesma ordem, de acordo com a classificação no curso e turno escolhidos no ato da inscrição e respeitado o disposto no art. 2º deste edital e a limitação de concessão de bolsa de estudo estabelecida no anexo I.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - a maior pontuação na prova de redação;
II - a maior pontuação na prova objetiva;
III - a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
IV - a maior pontuação nas questões de Matemática;
V - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 25. Será desclassificado o candidato que:

I - não comparecer no dia da prova;
II - tirar nota 0 (zero) na redação;
III - tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
IV - não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.

Art. 26. O candidato receberá seu desempenho individual por *e-mail* 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

Parágrafo único. Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 27. Serão considerados aprovados os 49 (quarenta e nove) candidatos que obtiverem a melhor pontuação nas provas, considerando as especificidades dispostas neste edital, observada a limitação de concessão de vagas por curso e turno constantes do anexo I.

§ 1º A PUCPR poderá considerar apto um número de candidatos menor do que o número de bolsas de estudo estabelecido neste edital, reservando-se o direito de não preencher todas as bolsas de estudo reservadas ao presente processo seletivo.

§ 2º A PUCPR, a seu critério, poderá convocar os candidatos classificados, mas não aprovados para as bolsas de estudo ofertadas no curso e turno escolhidos no ato da inscrição, para concessão de bolsa de estudo no percentual de 30% (trinta por cento) de acordo com:

I - a classificação no curso e turno escolhidos no ato da inscrição e respeitado o disposto no art. 2º deste edital e a limitação de concessão de bolsa de estudo estabelecida no anexo I;
II - e, sucessivamente, a depender de vagas ociosas ofertadas neste certame, conforme a classificação geral.

Art. 28. O resultado final deste processo seletivo será publicado no período e *site* informados no anexo IV e será válido para ingresso no semestre indicado neste edital, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

Art. 29. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos.

Art. 30. As bolsas de estudo serão concedidas em conformidade com a classificação prevista neste edital, considerando as peculiaridades e número de bolsas descrito no artigo 2º e anexo I, de acordo com a efetivação das matrículas.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos aprovados para o mesmo curso e que exceda ao número de bolsas de estudo disponibilizado no artigo 2º e anexo I deste edital, adotar-se-ão os critérios de desempenho na seguinte ordem:

I - a maior pontuação na prova de redação;
II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano do nascimento.

Art. 31. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2025, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV deste edital, devendo o candidato e/ou o responsável legal[1] e/ou financeiro[2]:

I - realizar o aceite eletrônico no contrato de prestação de serviços educacionais e no termo de concessão do benefício e, no caso de bolsa de estudo parcial, também efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso, respeitando-se o percentual da bolsa de estudo obtida, dentro dos prazos estabelecidos pela PUCPR;
II - apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro do prazo estabelecido pela Instituição:

a) se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

a. carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição “Não Alfabetizado”;
b. certidão de nascimento ou casamento;
c. certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
d. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
e. cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
f. documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
g. cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
h. comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;

b) se estrangeiro:

a. CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
b. certidão de nascimento ou casamento;
c. passaporte válido;
d. visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
e. cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF);
f. documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
g. cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

[1] Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data de realização da matrícula.
[2] Exigido quando o candidato não é o responsável pelo pagamento das mensalidades.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

h. comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente.

§ 1º Na hipótese de algum candidato contemplado com o benefício deixar de efetuar a matrícula ou não assinar o termo de concessão de benefício no prazo estipulado neste edital, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental ou deixar de observar os procedimentos de matrícula e ativação da bolsa de estudo, **não haverá reclassificação dos demais aprovados para a bolsa de estudo**. A entrega completa dos documentos de matrícula exigidos é obrigatória para a concessão do benefício.

§ 2° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 4° Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos(as) candidatos(as) para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).

§ 5º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.

§ 6º A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 7º O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.

§ 8º A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 9º O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

§ 10. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno), em consonância com sua identidade de gênero. Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar nos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Art. 32. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta de cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas nos processos seletivos institucionais.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 34. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.

Art. 35. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.

Art. 36. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 37. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 38. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 39. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 40. Eventuais dúvidas sobre o presente processo seletivo poderão ser supridas contatando a Instituição por meio do endereço de e-mail: **processoseletivo@pucpr.br**

Art. 41. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por:
ROGERIO RENATO MATEUCCI
23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

ANEXO I
CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL,
CÂMPUS TOLEDO DA PUCPR

CURSO*	Grau	Turno Predominante	Duração (anos)	Quantidade de bolsas de estudo Ingresso no 1° Semestre/2025		
				Bolsa de estudo parcial 70%	Bolsa de estudo parcial 50%	Bolsa de estudo parcial 30%
Administração	Bacharelado	Noite	**4**	-	-	05
Agronomia	Bacharelado	Manhã	**5**	-	06	-
Agronomia	Bacharelado	Noite	**5**	-	-	05
Direito	Bacharelado	Manhã	**5**	-	-	05
Direito	Bacharelado	Noite	**5**	-	03	-
Medicina Veterinária	Bacharelado	Manhã	**5**	-	02	02
Medicina Veterinária	Bacharelado	Noite	**5**	03	04	03
Psicologia	Bacharelado	Manhã	**5**	-	-	03
Psicologia	Bacharelado	Noite	**5**	-	-	07
			TOTAL	**03**	**15**	**30**

*A matriz curricular do curso poderá conter disciplinas e componentes curriculares com parte ou totalidade da sua carga horária na modalidade de educação a distância, observando o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, conforme previsto na Portaria nº 2117, de 6 dezembro de 2019 do Ministério da Educação.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

ANEXO II
RESOLUÇÕES/PORTARIAS DE AUTORIZAÇÃO E PORTARIA DE RECONHECIMENTO E/OU RENOVAÇÃO

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcio-namento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 387	14.08.24
Agronomia	Res. 111/2004 - CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 110	05.02.21
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 387	14.08.24
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 110	05.02.21
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 387	14.08.24

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

ANEXO III
DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia a produção dos candidatos em relação ao conteúdo abordado e à organização de um texto dissertativo-argumentativo. Isso diz respeito à norma padrão vigente, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativo-argumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica azul ou preta, apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

ANEXO IV
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

EVENTO	DATAS	*SITE*/E-MAIL
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	14/01/2025	https://www.pucpr.br/comunidade/concursos
Período e *site* para as inscrições	14/01 a 06/02/2025	
Período e *site* para envio de laudo médico para atendimento especial	14/01 a 06/02/2025	
Data de divulgação do resultado do pedido de atendimento especial	07/02/2025	
Data e *site* de divulgação do ensalamento	12/02/2025	
PROVAS		
Data das provas (objetiva e redação)	**16/02/2025 (Domingo)**	https://www.pucpr.br/comunidade/concursos
Horário das provas (objetiva e redação) – 02 (duas) horas	**13h às 15h (Horário de Brasília)**	
Data e *site* de publicação do gabarito provisório da prova	16/02/2025	
Período para recurso de questões e/ou gabarito	17/02/2025	
RESULTADO		
Data e *site* de divulgação do resultado dos candidatos aprovados	24/02/2025	https://www.pucpr.br/comunidade/concursos
MATRÍCULA		
Data e *site* para matrícula dos candidatos aprovados	24 a 26/02/2025	https://www.pucpr.br/comunidade/concursos
Data final para pagamento da primeira mensalidade pelos candidatos aprovados	26/02/2025	

Docusign Envelope ID: 5D9B6148-A4BB-4DE5-AB05-44EC3CC0B00C

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Disciplina:	
Número da Questão:	
RECURSO	